



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 03-2026

IDCidadES: 2026.032E0700001.01.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, tonra público ao conhecimento dos interessados que realizará às **09:00H (nove horas)**, horário de Brasília-DF, do dia **onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11/03/2026)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de Iconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, a Lei Complementar nº123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2º do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>, ou podendo solicitar sua cópia ser via



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br .

- 1.4. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, durante o horário oficial de expediente (a observar decretos validos sobre horarios de expediente), por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Município, telefone (28) 3537-1011, ou E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br .
- 1.5. **Para vista do processo Administrativo Integral, poderá ser examinado, sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, mediante solicitação formal de credenciamento para vista do processo, a ser realizada no sistema eletrônico EDCOS, acompanhada de justificativa plausível, a qual será analisada pelo setor competente. Deferido o pedido, será concedido ao interessado acesso eletrônico aos autos do processo, exclusivamente para fins de consulta, observado o disposto na legislação aplicável e as regras de sigilo, proteção de dados e integridade do processo administrativo digital.**

2- DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. **Secretaria Municipal de Esporte** – Elemento de Despesa 33903200000, Ficha 165, Fonte de Recursos 1500.

Elemento de despesa 339030000 - Ficha 1182, Fonte de recursos 270100000035, Convênio Sesport nº 57/2024;

Elemento de despesa 339030000- Ficha 1173, Fonte de recursos 270100000037, Convênio Sesport nº 17/2025;

Elemento de despesa 339030000 - Ficha 1183, Fonte de recursos 270100000038, Convênio Sesport nº 54/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> , ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) – <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> , tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico licitacao@iconha.es.gov.br .

4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.

4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> e vincularão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

participantes e a Administração.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadrados no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos porpostos.

6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e a “HABILITAÇÃO” deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00 (oito) horas do dia onze de março de dois mil e vinte e seis (11/03/2026).**

6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma estipulada no subitem 6.1.

6.4. O descumprimento do horário estabelecido implicará o não recebimento e a desconsideração automática dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do licitante a observância das normas de protocolo.

7- DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representanda.

7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaração, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.**

7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação da:

a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.

b) Certidão expedida no ano da realização deste certame, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e suas alterações.

7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº123/2006 e seus alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (<http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamneto, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº2 – HABILITAÇÃO.

7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).

7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira porposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.

7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalho.

7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, na sala de Licitações, iniciando-se às: **09:00 (nove) horas do dia onze de março de dois mil e vinte e seis (11/03/2026)** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope nº1 – Proposta de Preços
- Envelope nº2 – Habilitação.

8.1.1 **O horário estabelecido será rigorosamente observado, não sendo admitida, em hipótese alguma, a participação de licitantes ou de seus representantes que comparecerem após o horário fixado, independentemente do motivo alegado, inclusive casos fortuitos, força maior, atrasos decorrentes de trânsito, falhas de transporte, problemas técnicos ou quaisquer outras circunstâncias**

8.1.2 **O não comparecimento pontual implicará exclusão automática e imediata do licitante, sem direito a questionamentos, impugnações ou recursos quanto ao início da sessão.**

8.1.3. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02.

8.1.4. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 03/2026 – Envelope – Declaração.

Prefeitura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.

9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.2.1. O Envelope nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 03/2026 – Envelope nº01 – Propostas de Preços.

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira. Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

CNPJ

9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;

b) Preço unitário e total ofertado, **POR LOTE**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a margem do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.

c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes, seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.

9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas

9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.

9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta

9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.

9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

proposta escrita quando o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº14.133/2021.

9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm

9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, e se houver proposta igual ou até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.15.3 Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.3.2 O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 03/2026 – Envelope nº 02 – Habilitação

Prefeitura Municipal De Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

9.3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil por órgão competente.

9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da licitação;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação – CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.

9.3.4.1 Serão admitidas as “certidões” e “declarações” obtidas via “INTERNET”, sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. Da Lei Complementar 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admite-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa.

b.1) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício;

b.2) No caso de empresa recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um;

b.5) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de material esportivo equivalente, com bom grau de satisfação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”
- d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma “declaração unificada”.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.

10.1 A partir das 09:00 (nove) horas do dia onze de março de dois mil e vinte e seis (11/03/2026), horário previsto, terá início o **Pregão Presencial**, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu “CREDENCIAMENTO”, conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2 A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nº02 – HABILITAÇÃO.

10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento

10.2 Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.

10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** com vistas à redução do valor.

10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente respeito.

10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” para efeito de classificação final.

10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11- DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de perclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12- Exigência e Avaliação de Amostras.

12.1 Do licitante classificado em primeiro lugar será exigida a entrega de **amostras de todos os itens do pedido de compra de material esportivo** para análise e avaliação técnica.

12.2 A empresa classificada que apresentar o menor preço deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar as amostras na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, telefone (28) 3537-1011.

12.3 As amostras serão avaliadas por representantes do órgão requisitante ou por profissionais técnicos por ele designados, que verificarão a conformidade do material esportivo com as especificações técnicas do Termo de Referência. A **não conformidade das amostras** com as exigências poderá resultar na **desclassificação da proposta**, sempre de forma fundamentada.

12.4 Parâmetros de apresentação das amostras:

- a) Cada amostra deve ser apresentada em embalagem original ou acondicionamento adequado, devidamente identificada com lote, quantidade e tipo do material esportivo, marca, modelo e responsável técnico, quando aplicável, sem avarias;
- b) As amostras devem corresponder fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante, incluindo marca, modelo, cores e características técnicas (dimensões, peso, resistência, material, etc.), conforme especificações do Termo de Referência;

12.5 Custos e Devolução: Os custos de envio das amostras correrão por conta do licitante. As amostras que não forem destruídas durante os testes poderão ser retiradas pelo licitante em até **15 (quinze) dias** após a conclusão da análise. Findo esse prazo, as amostras não retiradas serão consideradas **abandonadas e descartadas**.

12.6 Desclassificação: A **não apresentação das amostras** no prazo estabelecido, ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital, poderá implicar na **desclassificação automática da proposta** do licitante.

13-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 13.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Fornecer o objeto conforme as especificações, quantitativos, marcas (quando indicadas ou equivalentes), padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.

15.2. Efetuar a entrega do material esportivo no prazo e no local indicado pela Secretaria Requisitante, devidamente acondicionado, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

15.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

15.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

15.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.10. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos.

15.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

15.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Contratante ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Contratante durante a execução contratual.

15.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da Administração, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para o regular fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, seus anexos e a proposta apresentada.

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo seu recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e quantitativos exigidos.

16.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida sua substituição, reparação ou regularização, no todo ou em parte, às suas expensas.

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

16.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

16.8. Comunicar aos órgãos competentes, quando for o caso, eventual descumprimento contratual para adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

17.1 O fornecimento do objeto deste certame, consistente na aquisição de material esportivo, deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade, prazos, garantias, critérios de sustentabilidade (quando aplicáveis) e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente.

17.2 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, adequação, conformidade técnica, validade e regularidade dos materiais entregues.

17.3 O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, na forma prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente quanto à verificação de conformidade, quantidade e qualidade, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

17.4 Constatada qualquer desconformidade no objeto fornecido, a contratada ficará obrigada a promover sua substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação pertinente.

18 – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

18.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações contratuais.

19.2 Por se tratar de aquisição com entrega única e execução imediata, não haverá prorrogação contratual, extinguindo-se o ajuste com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

20- DO PAGAMENTO

20.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

20.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

21- DO REAJUSTE

20.1 Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a presente contratação refere-se à aquisição de material esportivo com entrega integral em parcela única.

20.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, considerando tratar-se de compra imediata, sem previsão de prorrogação.

20.3 Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução dos serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14.133/21 e seus posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pagamento.

22.2 A fiscalização de que trata este serviço não inclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1) MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contratar.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. O Município de Iconha poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

isonomia e do interesse público.

25.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>

25.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e seus anexos.

ANEXO II - Especificação do objeto e valor estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 27 de fevereiro, 2026.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Esportes

2. Objeto

2.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Esportes de Iconha/ES desenvolve diversas ações esportivas voltadas à promoção da saúde, integração social e incentivo ao esporte amador. Essas atividades ocorrem por meio de oficinas esportivas regulares, projetos sociais e eventos comunitários em diversas localidades do município.

Para que essas ações continuem ocorrendo de forma eficiente e segura, é necessário garantir a disponibilidade de materiais esportivos básicos e específicos, os quais se desgastam com o tempo e o uso contínuo. A falta desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados.

3.2 Considerando a celebração dos presentes convênios justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento e fortalecimento de atividades esportivas e recreativas promovidas por esta Administração Pública, visando à promoção da saúde, do bem-estar social, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população beneficiária.

3.3 O fornecimento adequado de materiais esportivos é condição essencial para a execução eficaz de projetos, programas e eventos esportivos, especialmente aqueles voltados a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, contribuindo para a formação cidadã, a prevenção de situações de vulnerabilidade social e o estímulo à prática regular de atividades físicas.

3.4 Além disso, a celebração dos convênios possibilitam a otimização de recursos públicos, a cooperação institucional entre os entes partícipes e a ampliação do alcance



das políticas públicas de esporte e lazer, garantindo maior eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos.

4. Especificação e Descrição Detalhada do Objeto

4.1. A descrição detalhada dos itens encontra-se nos pedidos de compra nº: 07/2026

4.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário.	Valor total do lote
LOTE 01		Bola de Campo Adulto – 67% borracha, 10% poliuretano (PU), 13% poliéster, 10% etileno vinil acetato (EVA).	UN	60	R\$159,04	R\$35.511,21
		Bola de futebol Campo, peso do produto: 410 a 450g. Circunferência: 67 a 70cm, Costura: Sem costura ou 8 gomos, tecnologia Termotec ou Poliuretano - UN	UN	27	R\$286,50	
		Bola de volei, composição: Poliuretano, peso do produto: 260-280g, circunferência: 60 – 67 cm – UN	UN	04	R\$224,53	
		Bola de futsal, peso do produto: 400 a 440g, costura: Sem costura ou até 6 gomos, Circunferência: 62 a 64 cm – UN	UN	27	R\$201,03	
		Bola de Campo Infantil – 67% borracha, 15% poliuretano (PU), 13% poliéster, 12% etileno vinil acetato (EVA).	UN	20	R\$138,46	
		Bola de Futsal Adulto – PU laminado, câmara 6D, Ultra Fusion.	UN	20	R\$137,19	
		Bola de Futsal Infantil – Rx 100 Xxi	UN	18	R\$131,01	
		Bola de Volei Peso: 260-280g; Circunferência: 65-	UN	12	R\$336,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-1Q119

FLS. _____

		67 cm; Gomos: 18; Laminado: Micropower; Construção: Costurada à máquina; Câmara: Airbidity; Sistema de Forro: Multiaxial; Camada interna: envacel; Miolo: Removível				
LOTE 02	5	Medalhas OURO E PRATA - Kit de 20 medalhas centro liso para personalizar 35mm, feito de aço de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Cada medalha com diâmetro de 35mm e uma área lisa de 2cm para 10 – PRATA; 10 – OURO	KIT	40	R\$136,53	R\$12.517,60
		Kit Troféu – 04 unidades Troféu modelo Campeão – 1º Lugar Altura 60 cm (Aproxim.); Qualidade da cor: ouro brilhante; Base redonda. Troféu modelo Vice – 2º Lugar Altura 34 cm (aproxim.); Qualidade da cor: prata brilhante; Base redonda. Troféu modelo Chuteira de Ouro Altura 17 cm (aproxim.); Qualidade da cor: ouro brilhante; Base quadrada. Troféu modelo Goleiro de Ouro Altura 24cm (aproxim.) Qualidade da cor: ouro brilhante; Base quadrada.	KIT	20	R\$352,82	
	10	Rede Campo Society – Par de Rede para gol (2 peças): - Dimensões 4,20m (L) x 2,30m (A) x 0,50m (recuo superior) e 1,80m (recuo inferior) - Malha (distância entre nós): 15 x 15cm - Fio: confeccionada em fio 6mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV) Cor: branca	PAR	8	R\$712,82	
	12	Rede Campo Fio 6 – Par de Rede para gol (2 peças): Dimensões 7,50m (L) x 2,50m (A) x 0,40m (recuo superior) e 2,00m (recuo inferior); Malha (distância entre nós): 15 x 15cm; Fio: confeccionada em fio 6mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV);	PAR	20	R\$1.222,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-1Q119

FLS. _____

LOTE 03		Cor: branca.				R\$49.797,36
	13	Rede de Futsal - Par de Rede para gol (2 peças): Dimensões 3,20m (L) x 2,10m (A) x 0,40m (reco superior) e 1,00m (reco inferior); Malha (distância entre nós): 12 x 12cm; Fio: confeccionada em fio 6mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV); Cor: branca	PAR	10	R\$916,68	
		Rede Futebol Esportiva Campo Malha 15 x 15 2,50 x 7,50 Fio 3mm, Quantidade: 1 Par, Polipropileno.	PAR	06	R\$812,49	
		Rede de Volei Oficial de Quadra 4 faixas algodão 2 fios, Tamanho: (LxA) 9,50 x 1,0 m – UN	UN	02	R\$380,25	
		Rede Futebol esportiva salão quadra 2,10 x 3,20, fio 3mm, quantidade: 1 PAR, Polipropileno	PAR	08	R\$602,23	
		Rede para Trave de Gol Society 5mts Fio 3mm, Dados Técnicos – Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de reco inferior e 0,80m de reco superior – Malha: 15x15cm - Fio	PAR	04	R\$7,68	
LOTE 04	14	Colete Infantil – Kit com 10 un. Medidas 29,5 x 41,5cm; Composição: tecido helanquinha, 100% poliéster. - Elástico: Poliéster 63%, elastodieno 37%. Expande e se ajusta devido aos elásticos nas laterais. 1 vermelho; 1 azul; 1 verde; 1 amarelo.	KIT	14	R\$195,67	R\$5.870,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-1Q119

FLS. _____

	15	Colete Adulto – Kit com 10 un. Com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo durabilidade e conforto. Tamanho Único “G”, 100% poliéster, medidas aprox. (AxL) 68cm x 38cm, material de 1ª qualidade. 2 vermelho; 2 azul; 2 verde; 2 amarelo	KIT	16	R\$195,67	
LOTE 05		Kit de Cone O kit contém: 10 cones demarcatórios furados 5 níveis coloridos; 5 barreiras desmontáveis - 5 mini bandeiras de sinalização; 10 pratos demarcatórios coloridos; 03 cordas de pular ajustável CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS - 5 níveis para colocação de barreira; Medidas: largura 12,5cm; altura 23cm; Cor: sortidas PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês) - Medidas: Altura 5cm, diâmetro base 19cm, diâmetro topo 5cm; Contêm 10 unidades CORDA DE PULAR AJUSTÁVEL - Pegadores anatômicos em polipropileno; Comprimento ajustável; Equipamento leve- Corda em silicone de alta resistência Contém: 03 unidades; Peso líquido: aproxim. 75g; Comprimento aproximado: 2,90 metros (com pegadores).	KIT	08	R\$822,29	
		Kit escada de agilidade funcional treinamento, chapéu e cone A. Componentes do Kit: Escada de agilidade: Comprimento: 4 metros, numero de degraus: 10 degraus ajustáveis, 5 cones lisos; Altura: 23	KIT	03	R\$261,95	R\$25.528,57
		Aparador de MUAY THAI Dimensões: 40x09x20 cm Unidade	UND	20	R\$383,98	



	Luva de Box Fabricado em PVC com dedão fixado auxiliando na proteção do polegar. Formato com fechamento em velcro de alta aderência para facilitar a colocação e garantir estabilidade aos punhos. Revestimento interno com forro antibacteriano e multicamadas padronizadas de espessura. PAR – 2 un.	PAR	20	R\$509,63	
	Bomba de encher bola, com agulha- Tubo: Policarbonato – UN	UN	10	R\$29,22	

Valor Total R\$ 129.224,84 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

5. Caracterização de Dispensa ou Inexigibilidade

5.1. Não se aplica.

6. Condições de Garantia

- 6.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.
- 6.2. Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os produtos caso haja possíveis alterações nas características que possam comprometer a qualidade do mesmo, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.3. Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. Valor Estimado da Contratação

- 7.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

8. Dotação Orçamentária



8.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão às seguintes Dotações:

Secretaria Municipal de Esporte – Elemento de Despesa 33903200000, Ficha 165, Fonte de Recursos 1500.

Elemento de despesa 339030000 - Ficha 1182, Fonte de recursos 270100000035, Convênio Sesport nº 57/2024;

Elemento de despesa 339030000- Ficha 1173, Fonte de recursos 270100000037, Convênio Sesport nº 17/2025;

Elemento de despesa 339030000 - Ficha 1183, Fonte de recursos 270100000038, Convênio Sesport nº 54/2025.

9. Condições de Recebimento do Material

- 9.1. O objeto deverá ser entregue de forma integral de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento e conforme necessidade da Secretaria Requisitante.
- 9.2. O recebimento será realizado pelos Fiscais indicados, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 9.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.5. Somente após a verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 9.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir,



separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

9.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas conforme especificação e necessidade de cada item;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

9.9. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

9.11. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada.

9.12. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h e de 13h às 16h30min.

9.13. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

9.14.

10. Prazo de Entrega/Execução

10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma.

11. Local de Entrega/Execução

11.1. O objeto deverá ser entregue em cada Secretaria solicitante.

11.2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento ou excepcionalmente quando solicitado.

12. Condições de Habilitação

12.1. Para a habilitação dos interessados exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa ao Artigo 62 da Lei nº 14.133/2021:



Art. 62. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - habilitação técnica;

III - habilitação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

13. Amostragem

13.1. Do licitante classificado em primeiro lugar será exigida a entrega de **amostras de todos os itens do pedido de compra de material esportivo** para análise e avaliação técnica.

13.2. A empresa classificada que apresentar o menor preço deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar as amostras na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, telefone (28) 3537-1011.

13.3. As amostras serão avaliadas por representantes do órgão requisitante ou por profissionais técnicos por ele designados, que verificarão a conformidade do material esportivo com as especificações técnicas do Termo de Referência. A **não conformidade das amostras** com as exigências poderá resultar na **desclassificação da proposta**, sempre de forma fundamentada.

13.4. Parâmetros de apresentação das amostras:

- a) Cada amostra deve ser apresentada em embalagem original ou acondicionamento adequado, devidamente identificada com lote, quantidade e tipo do material esportivo, marca, modelo e responsável técnico, quando aplicável, sem avarias;
- b) As amostras devem corresponder fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante, incluindo marca, modelo, cores e características técnicas (dimensões, peso, resistência, material, etc.), conforme especificações do Termo de Referência;

13.5 Custos e Devolução: Os custos de envio das amostras correrão por conta do licitante. As amostras que não forem destruídas durante os testes poderão ser retiradas pelo licitante em até **15 (quinze) dias** após a conclusão da análise. Findo esse prazo, as amostras não retiradas serão consideradas **abandonadas e descartadas**.



13.6 Desclassificação: A **não apresentação das amostras** no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital, poderá implicar na **desclassificação automática da proposta** do licitante.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

15. Qualificação Técnica

- 15.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de material esportivo equivalente, com bom grau de satisfação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 16.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 16.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 16.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 16.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer



outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

- 16.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 16.8. Fornecer o objeto deste certame independente da quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 16.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 16.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 16.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 16.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 16.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na etiqueta, tais como, composição e conteúdo do produto, instruções de lavagem e outras.
- 16.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe do artigo 92, da Lei 14.133/2021.
- 16.15. Os tamanhos a serem confeccionados serão os tamanhos padrões adotados no Brasil para jovens e adultos, sendo de P a GG e 38 a 50, buscando sempre o ajuste pessoal conforme a compleição física de cada usuário e conforme necessidade.
- 16.16. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

17. Obrigações da Contratante

17.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste



Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

18. Sanções Administrativas

18.1. De acordo com a Lei nº 12.846, de 2013 e subsidiariamente Lei nº 14.133/2021.

19. Fiscalização do Contrato

19.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Fiscal Suplente, assim como o Gestor de Contrato, indicado através de Termo de Compromisso, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade.

20. Vigência do Contrato

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

21. Responsável pela Emissão do Termo de Referência

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Diego Antonio Azevedo.

Iconha/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Diego Antonio Azevedo Motorista

Magno Premoli da Silva Secretária
Municipal de Esporte



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário.	Valor total do lote
LOTE 01		Bola de Campo Adulto – 67% borracha, 10% poliuretano (PU), 13% poliéster, 10% etileno vinil acetato (EVA).	UN	60	R\$	R\$
		Bola de futebol Campo, peso do produto: 410 a 450g. Circunferência: 67 a 70cm, Costura: Sem costura ou 8 gomos, tecnologia Termotec ou Poliuretano - UN	UN	27	R\$	
		Bola de vôlei, composição: Poliuretano, peso do produto: 260-280g, circunferência: 60 – 67 cm – UN	UN	04	R\$	
		Bola de futsal, peso do produto: 400 a 440g, costura: Sem costura ou até 6 gomos, Circunferência: 62 a 64 cm – UN	UN	27	R\$	
		Bola de Campo Infantil – 67% borracha, 15% poliuretano (PU), 13% poliéster, 12% etileno vinil acetato (EVA).	UN	20	R\$	
		Bola de Futsal Adulto – PU laminado, câmara 6D, Ultra Fusion.	UN	20	R\$	
		Bola de Futsal Infantil – Rx 100 Xxi	UN	18	R\$	
		Bola de Volei Peso: 260-280g; Circunferência: 65-67 cm; Gomos: 18; Laminado: Micropower; Construção: Costurada à máquina; Câmara: Airbility; Sistema de Forro: Multiaxial; Camada interna: envacel; Miolo: Removível	UN	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-1Q119

FLS. _____

LOTE 02	5	Medalhas OURO E PRATA - Kit de 20 medalhas centro liso para personalizar 35mm, feito de aço de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Cada medalha com diâmetro de 35mm e uma área lisa de 2cm para 10 – PRATA; 10 – OURO	KIT	40	R\$	R\$
		Kit Troféu – 04 unidades Troféu modelo Campeão – 1º Lugar Altura 60 cm (Aproxim.); Qualidade da cor: ouro brilhante; Base redonda. Troféu modelo Vice – 2º Lugar Altura 34 cm (aproxim.); Qualidade da cor: prata brilhante; Base redonda. Troféu modelo Chuteira de Ouro Altura 17 cm (aproxim.); Qualidade da cor: ouro brilhante; Base quadrada. Troféu modelo Goleiro de Ouro Altura 24cm (aproxim.) Qualidade da cor: ouro brilhante; Base quadrada.	KIT	20	R\$	
	10	Rede Campo Society – Par de Rede para gol (2 peças): - Dimensões 4,20m (L) x 2,30m (A) x 0,50m (recuo superior) e 1,80m (recuo inferior) - Malha (distância entre nós): 15 x 15cm - Fio: confeccionada em fio 6mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV) Cor: branca	PAR	8	R\$	
	12	Rede Campo Fio 6 – Par de Rede para gol (2 peças): Dimensões 7,50m (L) x 2,50m (A) x 0,40m (recuo superior) e 2,00m (recuo inferior); Malha (distância entre nós): 15 x 15cm; Fio: confeccionada em fio 6mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV); Cor: branca.	PAR	20	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-1Q119

FLS. _____

LOTE 03	13	Rede de Futsal - Par de Rede para gol (2 peças): Dimensões 3,20m (L) x 2,10m (A) x 0,40m (recuo superior) e 1,00m (recuo inferior); Malha (distância entre nós): 12 x 12cm; Fio: confeccionada em fio 6mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV); Cor: branca	PAR	10	R\$	R\$
					R\$	R\$
LOTE 04	14	Rede Futebol Esportiva Campo Malha 15 x 15 2,50 x 7,50 Fio 3mm, Quantidade: 1 Par, Polipropileno.	PAR	06	R\$	R\$
		Rede de Volei Oficial de Quadra 4 faixas algodão 2 fios, Tamanho: (LxA) 9,50 x 1,0 m – UN	UN	02	R\$	
		Rede Futebol esportiva salão quadra 2,10 x 3,20, fio 3mm, quantidade: 1 PAR, Polipropileno	PAR	08	R\$	
		Rede para Trave de Gol Society 5mts Fio 3mm, Dados Técnicos – Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior – Malha: 15x15cm - Fio	PAR	04	R\$	
		Rede para Trave de Gol Society 5mts Fio 3mm, Dados Técnicos – Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior – Malha: 15x15cm - Fio	PAR	04	R\$	
LOTE 04	15	Colete Infantil – Kit com 10 un. Medidas 29,5 x 41,5cm; Composição: tecido helanquinha, 100% poliéster. - Elástico: Poliéster 63%, elastodieno 37%. Expande e se ajusta devido aos elásticos nas laterais. 1 vermelho; 1 azul; 1 verde; 1 amarelo.	KIT	14	R\$	R\$
		Colete Adulto – Kit com 10 un. Com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo durabilidade e conforto. Tamanho Único “G”, 100% poliéster, medidas aprox. (AxL) 68cm x 38cm, material de 1ª qualidade. 2 vermelho; 2 azul; 2 verde; 2 amarelo			R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-1Q119

FLS. _____

LOTE 05	Kit de Cone O kit contém: 10 cones demarcatórios furados 5 níveis coloridos; 5 barreiras desmontáveis - 5 mini bandeiras de sinalização; 10 pratos demarcatórios coloridos; 03 cordas de pular ajustável CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS - 5 níveis para colocação de barreira; Medidas: largura 12,5cm; altura 23cm; Cor: sortidas PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês) - Medidas: Altura 5cm, diâmetro base 19cm, diâmetro topo 5cm; Contêm 10 unidades CORDA DE PULAR AJUSTÁVEL - Pegadores anatômicos em polipropileno; Comprimento ajustável; Equipamento leve- Corda em silicone de alta resistência Contém: 03 unidades; Peso líquido: aproxim. 75g; Comprimento aproximado: 2,90 metros (com pegadores).	KIT	08	R\$	R\$
	Kit escada de agilidade funcional treinamento, chapéu e cone A. Componentes do Kit: Escada de agilidade: Comprimento: 4 metros, número de degraus: 10 degraus ajustáveis, 5 cones lisos; Altura: 23	KIT	03	R\$	
	Aparador de MUAY THAI Dimensões: 40x09x20 cm Unidade	UND	20	R\$	
	Luva de Box Fabricado em PVC com dedão fixado auxiliando na proteção do polegar. Formato com fechamento em velcro de alta aderência para facilitar a colocação e garantir estabilidade aos punhos. Revestimento interno com forro antibacteriano e multicamadas padronizadas de espessura.	PAR	20	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-1Q119

FLS. _____

		PAR – 2 un.				
		Bomba de encher bola, com agulha- Tubo: Policarbonato – UN	UN	10	R\$	



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 03/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2026

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no **Pregão Presencial nº 03/2026**, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), ____ de _____ de 2026.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2026

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº 03/2026

À

Prefeitura Municipal de Iconha/ES

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)

Validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação do Termo de Referência.

Local de entrega: Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas nos artigos 14 e 155 da Lei Federal nº14.133/2024;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
IDCidadES: 2026.032E0700001.01.0003

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPOTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

1.1. O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade/UF, CEP n.º _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e documento de identidade sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as**



demandas da Secretaria Municipal de Esporte pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha, na forma da Lei Federal n°. 14.133/2021, a Lei Complementar n°. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Presencial n.º 03/2026 – Processo Administrativo n.º 2026-1Q119**.

2) DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. No território do **Município de Iconha**, indicado pela Secretaria Requisitante, compreendendo as atividades de: fornecimento de solução tecnológica para gestão escolar integrada, contemplando implantação, migração, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico, visando à informatização e otimização das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria Requisitante e das unidades escolares do município, sem prejuízo da supervisão e fiscalização pela Administração.

3) DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente



discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência contratual.

5) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Secretaria Municipal de Esporte – Elemento de Despesa 33903200000, Ficha 165, Fonte de Recursos 1500.

Elemento de despesa 339030000 - Ficha 1182, Fonte de recursos 270100000035, Convênio Sesport nº 57/2024;

Elemento de despesa 339030000- Ficha 1173, Fonte de recursos 270100000037, Convênio Sesport nº 17/2025;

Elemento de despesa 339030000 - Ficha 1183, Fonte de recursos 270100000038,



Convênio Sesport nº 54/2025.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para o regular fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, seus anexos e a proposta apresentada.
- 6.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo seu recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e quantitativos exigidos.
- 6.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida sua substituição, reparação ou regularização, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- 6.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 6.8.** Comunicar aos órgãos competentes, quando for o caso, eventual descumprimento contratual para adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 Fornecer o objeto conforme as especificações, quantitativos, marcas (quando indicadas ou equivalentes), padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.

7.2. Efetuar a entrega do material esportivo no prazo e no local indicado pela Secretaria Requisitante, devidamente acondicionado, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento do objeto.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.10. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos.

7.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

7.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Contratante ou de agente público responsável pela



fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Contratante durante a execução contratual.

7.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da Administração, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1) MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



8.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09) INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

10.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à



CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

10.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

10.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11) DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

11.1 O fornecimento do objeto deste certame, consistente na aquisição de material esportivo, deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade, prazos, garantias, critérios de sustentabilidade (quando aplicáveis) e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente.

11.2 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com o Termo de



Referência e com a proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, adequação, conformidade técnica, validade e regularidade dos materiais entregues.

11.3 O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, na forma prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente quanto à verificação de conformidade, quantidade e qualidade, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

11.4 Constatada qualquer desconformidade no objeto fornecido, a contratada ficará obrigada a promover sua substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação pertinente.

12) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

13) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14) DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Presencial nº 03/2026**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



15) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

16) DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17) DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18) DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021



19) DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)